



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000
Jaguariúna - SP



LEI Nº 1.978, de 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre autorização ao
Executivo para celebrar convênios e outros
termos com o Ministério da Educação e/ou
com o Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação – FNDE, conforme especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e
outros termos com o Ministério da Educação e/ou com o Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação – FNDE, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, objetivando a
implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação, devendo remeter cópia dos
respectivos termos à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

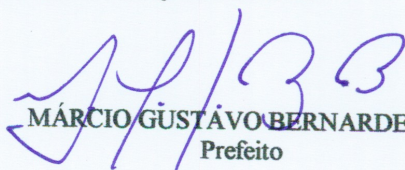
Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e de outros termos, os direitos e
obrigações dos partícipes constarão dos instrumentos a serem celebrados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de
dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de junho de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo